



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO Nº 006/2023

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa **MARCO ANTÔNIO MIRANDA ROCHA**, com finalidade de fornecimento de material de consumo, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCO ANTÔNIO MIRANDA ROCHA**, Nome Fantasia: COMERCIAL ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.406.855/001-73, estabelecida a Avenida Cuiabá, n.º 141, Centro, Itiquira, Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Tel (065) 3491-1172, neste ato representada pelo seu Sr. Marco Antônio Miranda Rocha, devidamente inscrito no CPF:061.9902.241-80 sob o n.º doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo n.º 07/2023, - dispensa de licitação 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha, limpeza/higiene pessoal e utensílios domésticos), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira - MT. conforme descrições abaixo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde.	Unid Padrão
001	Álcool etílico – forma de apresentação líquido, concentração 70° gl, cor incolor, embalagem frasco, acondicionado em embalagem de 1 litro, marca, Anhaguera.	70	Unidade
002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	175	Pacote
003	Água sanitária – solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% PP a 2,5 PP, marca, Flora	30	Litro



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

004	Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.	130	Pacote
005	Chá – mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 250 gramas, marca, UHDE.	50	Unidade
006	Canela – em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, Verdão.	100	Pacote
007	Chá – camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 10 gramas, marca, Leão.	50	Pacote
008	Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.	180	Pacote
009	Copo descartável – biodegradável capacidade para 50 mililitros, material de polipropileno não tóxico, transparente, copo frisado, bordas arredondadas, acondicionado em embalagem plástica biodegradável contendo 100 copos, marca, Cristalcopo	80	Pacote
010	Desinfetante – categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, composição aromática fragrância pinho ou eucalipto, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros, marca, By Kim.	70	Unidade
011	Detergente Líquido, biodegradável, acondicionado em recipiente plástico de 500 mililitros, marca, flora.	40	Unidade
012	Erva doce – em grão, de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, verdão.	100	Pacote
013	Escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11 cm e 9 cm de profundidade, medindo cabo com 38 cm de comprimento, na cor branca, marca, maranhão.	10	Unidade
014	Espanja para limpeza – tipo dupla face, medindo 102 x 69 x2 8 MM, com formato retangular, com bactericida, pacote com 4 unidades, marca, Tinindo	05	Pacote
015	Flanela – 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja, marca, verdão.	20	Unidade
016	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 litro, marca, invicta.	03	Unidade
017	Guardanapo de papel - medida mínima 20cm x 20cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, cor branca, pacote com 50 unidades, marca, mili.	70	Pacote
018	Inseticida doméstico – aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, com 300 mililitros, marca, Baygon.	36	Unidade
019	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluído, marca, Bic.	05	Unidade

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

020	Limpador multiuso doméstico – líquido, embalado em frasco plástico, com 500 mililitros, marca, Ypê.	40	Unidade
021	Desodorizador ambiental – do tipo odorizador, conservante, água e fragrância, validade mínima 24 meses, com gatilho. Com 360 mililitros, marca, Bom Ar.	80	Unidade
022	Pano de limpeza – tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45 cm, marca, Kopatex.	10	Unidade
023	Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.	150	Pacote
024	Papel Toalha – Folha dupla (rolo), picotado; textura no papel; alta absorção dimensões mínimas: 22 x 19 cm cor branco; pacote com 02 unidades (60 folhas por rolo), marca, Stylus.	10	Pacote
025	Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell	04	Pacote
026	Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, politriz.	100	Pacote
027	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 35 cm, tamanho grande, marca, verdão.	08	Unidade
028	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm, marca, verdão.	08	Unidade
029	Pilha – tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, (AA), embalado em cartela com 2 unidades, marca, eveready.	20	Unidade
030	Pilha – do tipo alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades, marca, Eveready.	20	Unidade
031	Sabonete – líquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado, recipiente com 500 mililitros, marca, flora nativa. .	50	Unidade
032	Pano de limpeza – medindo 66 x 45 cm, saco alvejado, algodão, marca, novo mundo.	20	Unidade
033	Saco para lixo doméstico – de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo, (larg. 59 cm x alta. 62 cm e esp. 0,08 milímetros), na cor preta, normas técnicas NBR 9190 e 9191. Com 10 unidades, marca:, sert lixo	200	unidade
034	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.	50	Pacote
035	Sabão em pó, para limpezas diversas, pacote com 1,6 Kg, marca, tixan.	03	Unidade
036	Garfo – em aço inox, tamanho 18 cm, com cabo em polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade
037	Colher de sopa, em inox, cabo em polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade

3

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038	Colher – em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 25,5 cm, marca, original line.	02	Unidade
039	Faca – de inox, média, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade
040	Prato de vidro – diâmetro 220 milímetros, com altura de 30 milímetros, tipo fundo, temperado, transparente, marca, duralex.	12	Unidade
041	Copo – de vidro, transparente, com 300 mililitros, altura 11,8cm, largura 6,7 cm, marca, nadir.	36	Unidade
042	Porta mantimentos – em plástico, pote com tampa, 01 litro, para café, marca, plasmarc.	01	Unidade
043	Porta mantimentos – de plástico, capacidade 2 kg, com tampa para açúcar, marca, plasmarc.	01	Unidade
044	Suporte para coador – de alumínio tipo tripé grande para coador. 40 cm de altura, marca, docesar.	02	Unidade
045	Jarra – de em alumínio com alça, em madeira, capacidade 2 litros, sem tampa, marca, docesar.	02	Unidade
046	Jarra – de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 milímetros, altura de 180 milímetros, transparente, sem tampa, marca, nova.	02	Unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do respectivo contrato é de **RS 17.068,73** (dezesete mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários abaixo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde.	Unid Padrão	Valor Unitário	Valor Total
001	Álcool etílico – forma de apresentação líquido, concentração 70° gl, cor incolor, embalagem frasco, acondicionado em embalagem de 1 litro, marca, Anhaguera.	70	Unidade	9,90	693,00
002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	175	Pacote	7,99	1.398,25
003	Água sanitária – solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% PP a 2,5 PP, marca, Flora	30	Litro	21,50	645,00
004	Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.	130	Pacote	17,50	2.275,00

4

Mano



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

005	Chá – mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 250 gramas, marca, UHDE.	50	Unidade	6,70	335,00
006	Canela – em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, Verdão.	100	Pacote	2,79	279,00
007	Chá – camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 10 gramas, marca, Leão.	50	Pacote	4,85	242,50
008	Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.	180	Pacote	6,49	1.168,20
009	Copo descartável – biodegradável capacidade para 50 mililitros, material de polipropileno não tóxico, transparente, copo frisado, bordas arredondadas, acondicionado em embalagem plástica biodegradável contendo 100 copos, marca, Cristalcopo	80	Pacote	2,99	239,20
010	Desinfetante – categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, composição aromática fragrância pinho ou eucalipto, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros, marca, By Kim.	70	Unidade	8,99	629,30
011	Detergente Líquido, biodegradável, acondicionado em recipiente plástico de 500 mililitros, marca, flora.	40	Unidade	3,15	126,00

5

Handwritten signature

Handwritten signature

Manco

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

012	Erva doce – em grão, de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, verdão.	100	Pacote	2,10	210,00
013	Escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11 cm e 9 cm de profundidade, medindo cabo com 38 cm de comprimento, na cor branca, marca, maranhão.	10	Unidade	9,49	94,90
014	Esponja para limpeza – tipo dupla face, medindo 102 x 69 x 2 8 MM, com formato retangular, com bactericida, pacote com 4 unidades, marca, Tinindo	05	Pacote	3,75	18,75
015	Flanela – 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja, marca, verdão.	20	Unidade	5,99	119,80
016	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 litro, marca, invicta.	03	Unidade	149,90	449,70
017	Guardanapo de papel - medida mínima 20cm x 20cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, cor branca, pacote com 50 unidades, marca, mili.	70	Pacote	2,29	160,30
018	Inseticida doméstico – aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, com 300 mililitros, marca, Baygon.	36	Unidade	14,99	539,64
019	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido, marca, Bic.	05	Unidade	5,99	29,95
020	Limpador multiuso doméstico – líquido, embalado em frasco plástico, com 500 mililitros, marca, Ypê.	40	Unidade	4,99	199,60
021	Desodorizador ambiental – do tipo odorizador, conservante, água e fragrância, validade mínima 24 meses, com gatilho. Com 360 mililitros, marca, Bom Ar.	80	Unidade	14,99	1.199,20
022	Pano de limpeza – tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45 cm, marca, Kopatex.	10	Unidade	7,99	79,90

6

Mano



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023	Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.	150	Pacote	7,99	1.198,50
024	Papel Toalha – Folha dupla (rolo), picotado; textura no papel; alta absorção dimensões mínimas: 22 x 19 cm cor branco; pacote com 02 unidades (60 folhas por rolo), marca, Stylus.	10	Pacote	4,99	49,90
025	Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell	04	Pacote	15,90	63,60
026	Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, politriz.	100	Pacote	1,99	199,00
027	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 35 cm, tamanho grande, marca, verdão.	08	Unidade	10,99	87,92
028	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm, marca, verdão.	08	Unidade	6,49	51,92
029	Pilha – tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, (AA), embalado em cartela com 2 unidades, marca, eveready.	20	Unidade	8,99	179,80
030	Pilha – do tipo alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades, marca, Eveready.	20	Unidade	9,90	198,00
031	Sabonete – liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado, recipiente com 500 mililitros, marca, flora nativa. .	50	Unidade	17,90	895,00
032	Pano de limpeza – medindo 66 x 45 cm, saco alvejado, algodão, marca, novo mundo.	20	Unidade	8,48	169,80

7

Marcos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033	Saco para lixo doméstico – de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo, (larg. 59 cm x alta. 62 cm e esp. 0,08 milímetros), na cor preta, normas técnicas NBR 9190 e 9191. Com 10 unidades, marca:, sert lixo	200	unidade	6,39	1.278,00
034	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.	50	Pacote	6,75	337,50
035	Sabão em pó, para limpezas diversas, pacote com 1,6 Kg, marca, tixan.	03	Unidade	23,50	70,50
036	Garfo – em aço inox, tamanho 18 cm, com cabo em polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade	4,50	108,00
037	Colher de sopa, em inox, cabo em polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade	4,50	108,00
038	Colher – em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 25,5 cm, marca, original line.	02	Unidade	13,50	27,00
039	Faca – de inox, média, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade	4,50	108,00
040	Prato de vidro – diâmetro 220 milímetros, com altura de 30 milímetros, tipo fundo, temperado, transparente, marca, duralex.	12	Unidade	8,99	107,88
041	Copo – de vidro, transparente, com 300 mililitros, altura 11,8cm, largura 6,7 cm, marca, nadir.	36	Unidade	8,99	323,64
042	Porta mantimentos – em plástico, pote com tampa, 01 litro, para café, marca, plasmarc.	01	Unidade	7,99	7,99
043	Porta mantimentos – de plástico, capacidade 2 kg, com tampa para açúcar, marca, plasmarc.	01	Unidade	15,99	15,99
044	Suporte para coador – de alumínio tipo tripé grande para coador. 40 cm de altura, marca, docesar.	02	Unidade	84,90	169,80
045	Jarra – de em alumínio com alça, em madeira, capacidade 2 litros, sem tampa, marca, docesar.	02	Unidade	41,50	83,00

8

Mano



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

046	Jarra – de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 milímetros, altura de 180 milímetros, transparente, sem tampa, marca, nova.	02	Unidade	48,90	97,80
TOTAL					17.068,73

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a presente foi realizado processo de dispensa de licitação nº07/2023, nos termos do art. 24, II da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

4.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de: 06/04/2023 a 06/04/2024.

5.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, nas mesmas condições, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

6.1.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será realizado até 03 (três) dias após a entrega dos produtos, mediante as seguintes condições:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.2.2. A Nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38;

6.2.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

6.2.4. A Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetuará o pagamento por meio de transação bancária em nome da contratada.

6.2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.6. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos oferecidos.

6.2.7. A Câmara Municipal de Itiquira-MT, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.2.8. A nota fiscal poderá ser enviada no email secretaria@itiquira.mt.leg.br ou protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira.

6.2.9. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

6.2.10. A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais, quando for o caso.

6.2.11. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.12. A empresa deverá estar habilitada, na data do pagamento.

Marco



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.2.13. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, ou em caso de aditamento do contrato.

6.2.14. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

6.3. DO REAJUSTAMENTO

6.3.1. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento, no caso de haver prorrogação do contrato.

6.3.2. O reajuste será efetuado com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo- IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

11

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do respectivo contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	10
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	0100
Elemento de Despesa:	01.031.0001.2186.33.90.30.00 Material de Consumo

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, observado o art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- h) Realizar entrega na sede da Câmara Municipal de Itiquira;

8.3. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e alterações, do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

12

Handwritten signature

Handwritten signature

Marcos

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras de sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

9.3.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no contrato, conforme solicitações da Contratante, por mais de 02 vezes, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até no máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a CONTRATANTE poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;

- a) advertência;
- b) multa de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

13

Marco



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso;

9.4 de qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O Presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do Art. 77 da lei 8.666/93.

14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização de execução do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado pela Câmara;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

11.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos, conforme especificação estabelecida neste contrato.

11.4. Os produtos deverão ser conforme a proposta vencedora; não permitido substituição, exceto se o por produto de qualidade superior, mantendo-se o preço da proposta.

11.5. Caso, no ato do fornecimento, a contratada não tenha em estoque o produto nas mesmas equivalências de dimensões (peso, medida, tamanho, proporção), este poderá ser substituído, desde que o quantitativo seja equivalente ao total contratado.

Handwritten signature

Handwritten signature

Mano

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

12.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste contrato:

13.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

13.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

13.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

13.3.1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

13.3.2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à

15

Marco



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATADA contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

13.3.3. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

13.3.4. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** **(i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

13.3.5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

13.3.6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

13.3.7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou

16

Handwritten signature

Handwritten signature

Marco

Handwritten mark



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

13.3.8. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

13.3.9. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

13.3.10. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

13.3.11. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

13.3.12. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes

17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

13.3.13. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

13.3.14. A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

18

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte integrante deste contrato o processo administrativo 07/2023, bem como a proposta vencedora. Além do contrato, o termo de referência servirá como base para todo o detalhamento pactuado entres as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, 06 de abril de 2023.



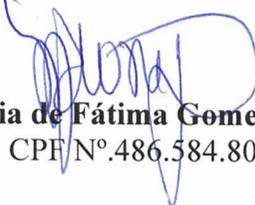
Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE



Marco Antônio Miranda Rocha
CONTRATADA

Testemunhas:


Maria Roseny Farias Lima
CPF N°. 811.624.561-91


Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF N°. 486.584.801-00

19

Portaria 178/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do município de Itaúba/MT, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão.

Prorrogar o Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 188 (cento e oitenta e oito) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2023

Data de Assinatura: 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

“Exonerar a Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionadas, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 03/04/2023**, conforme segue:

1- VANILDA JESUINA CORREA

CPF: 615.***.***.53

COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, inscrito no CNPJ nº 11.967.613/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R\$ 594.712,50 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e doze mil reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 31/12/2023

Dispensa nº 001/2023 / Chama Pública nº 001/2023

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, portadora do CNPJ 27.406.855/0001-73, nome fantasia: “COMERCIAL ITIQUIRA”, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Itiquira- Mato Grosso. CEP 78.790-000. Neste ato representada por Marco Antônio Miranda Rocha, devidamente inscrito no CPF 061.902.241-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS).

Seq.	Descrição do Produto	Qtde.	Unid Padrão	Valor Unitário	Valor Total
001	Alcool etílico – forma de apresentação líquido, concentração 70° gl, cor incolor, embalagem frasco, acondicionado em embalagem de 1 litro, marca, Anhaquera.	70	Unidade	9,90	693,00
002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	175	Pacote	7,99	1.398,25
003	Água sanitária – solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% PP a 2,5 PP, marca, Flora	30	Litro	21,50	645,00
004	Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.	130	Pacote	17,50	2.275,00
005	Chá – mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 250 gramas, marca, UHDE.	50	Unidade	6,70	335,00
006	Canela – em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, Verdão.	100	Pacote	2,79	279,00
007	Chá – camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 10 gramas, marca, Leão.	50	Pacote	4,85	242,50

008	Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.	180	Pacote	6,49	1.168,20
009	Copo descartável – biodegradável capacidade para 50 mililitros, material de polipropileno não tóxico, transparente, copo frisado, bordas arredondadas, acondicionado em embalagem plástica biodegradável contendo 100 copos, marca, Cristal-	80	Pacote	2,99	239,20
010	Desinfetante – categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, composição aromática fragrância pinho ou eucalipto, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros, marca, By Kim.	70	Unidade	8,99	629,30
011	Detergente Líquido, biodegradável, acondicionado em recipiente plástico de 500 mililitros, marca, flora.	40	Unidade	3,15	126,00
012	Erva doce – em grão, de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, verdão.	100	Pacote	2,10	210,00
013	Escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11 cm e 9 cm de profundidade, medindo cabo com 38 cm de comprimento, na cor branca, marca, maranhão.	10	Unidade	9,49	94,90
014	Esponja para limpeza – tipo dupla face, medindo 102 x 69 x 28 MM, com formato retangular, com bactericida, pacote com 4 unidades, marca, Tinindo	05	Pacote	3,75	18,75
015	Flanela – 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja, marca, verdão.	20	Unidade	5,99	119,80
016	Guardanapo de papel - medida mínima 20cm x 20cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, cor branca, pacote com 50 unidades, marca, mili.	03	Unidade	149,90	449,70
017	Inseticida doméstico – aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, com 300 mililitros, marca, Baygon.	70	Pacote	2,29	160,30
018	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido, marca, Bic.	36	Unidade	14,99	539,64
019	Limpador multiuso doméstico – líquido, embalado em frasco plástico, com 500 mililitros, marca, Ypê.	05	Unidade	5,99	29,95
020	Desodorizador ambiental – do tipo odorizador, conservante, água e fragrância, validade mínima 24 meses, com gatilho. Com 360 mililitros, marca, Bom Ar.	40	Unidade	4,99	199,60
021	Pano de limpeza – tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45 cm, marca, Kopatex.	80	Unidade	14,99	1.199,20
022	Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.	10	Unidade	7,99	79,90
023	Papel Toalha – Folha dupla (rolo), picotado; textura no papel; alta absorção dimensões mínimas: 22 x 19 cm cor branco; pacote com 02 unidades (60 folhas por rolo), marca, Stylus.	150	Pacote	7,99	1.198,50
024	Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell	10	Pacote	4,99	49,90
025	Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, politriz.	04	Pacote	15,90	63,60
026	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 35 cm, tamanho grande, marca, verdão.	100	Pacote	1,99	199,00
027	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm, marca, verdão.	08	Unidade	10,99	87,92
028	Pilha – tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, (AA), embalado em cartela com 2 unidades, marca, eveready.	08	Unidade	6,49	51,92
029	Pilha – do tipo alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades, marca, Eveready.	20	Unidade	8,99	179,80
030	Sabonete – líquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado, recipiente com 500 mililitros, marca, flora nativa.	20	Unidade	9,90	198,00
031	Pano de limpeza – medindo 66 x 45 cm, saco alvejado, algodão, marca, novo mundo.	50	Unidade	17,90	895,00
032	Saco para lixo doméstico – de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo, (larg. 59 cm x alta. 62 cm e esp. 0,08 milímetros), na cor preta, normas técnicas NBR 9190 e 9191. Com 10 unidades, marca:, sert lixo	20	Unidade	8,48	169,80
033	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.	200	unidade	6,39	1.278,00
034	Sabão em pó, para limpezas diversas, pacote com 1,6 Kg, marca, tixan.	50	Pacote	6,75	337,50
035	Garfo – em aço inox, tamanho 18 cm, com cabo em polipropileno, marca, fratelli.	03	Unidade	23,50	70,50
036	Colher de sopa, em inox, cabo em polipropileno, marca, fratelli.	24	Unidade	4,50	108,00
037	Colher – em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 25,5 cm, marca, original line.	24	Unidade	4,50	108,00
038	Faca – de inox, média, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno, marca, fratelli.	02	Unidade	13,50	27,00
039	Prato de vidro – diâmetro 220 milímetros, com altura de 30 milímetros, tipo fundo, temperado, transparente, marca, duralex.	24	Unidade	4,50	108,00
040	Copo – de vidro, transparente, com 300 mililitros, altura 11,8cm, largura 6,7 cm, marca, nadir.	12	Unidade	8,99	107,88
041	Porta mantimentos – em plástico, pote com tampa, 01 litro, para café, marca, plasmarc.	36	Unidade	8,99	323,64
042	Porta mantimentos – de plástico, capacidade 2 kg, com tampa para açúcar, marca, plasmarc.	01	Unidade	7,99	7,99
043	Suporte para coador – de alumínio tipo tripé grande para coador. 40 cm de altura, marca, docesar.	01	Unidade	15,99	15,99
044	Jarra – de em alumínio com alça, em madeira, capacidade 2 litros, sem tampa, marca, docesar.	02	Unidade	84,90	169,80
045	Jarra – de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 milímetros, altura de 180 milímetros, transparente, sem tampa, marca, nova.	02	Unidade	41,50	83,00
046	TOTAL	02	Unidade	48,90	97,80
					17.068,73

VALOR GLOBAL: R\$ 17.068,73 (dezessete mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 06/04/2023.

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE



PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 130, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 130, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

